ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÃO NA COMARCA DE PACATUBA
PERÍODO: 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2012
COMARCA DE PACATUBA/CE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PAVUNA– SERVENTIA Nº. 050017
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (CNS): 016758.

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº. 68/2012 - CGJ foi realizada na Comarca de Pacatuba nos dias 30 e 31 de outubro de 2012 nas Serventias Extrajudiciais. Coube a esta Auditoria proceder ao exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais ao FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, de conformidade com o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PAVUNA tem as seguintes atribuições: Autenticações, Procurações, Reconhecimento de Firmas e Registro Civil das Pessoas Naturais.

Data da última inspeção: 14/10/2008

A primeira providência adotada por ocasião da Inspeção realizada na data já referenciada, com início às 08h:00min na sede do Fórum da Comarca de Pacatuba, objetivou a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pela Escrevente Substituta responsável pela Serventia, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais da Escrevente Substituta que se encontra respondendo pelo Cartório e dos Substitutos **(Doc. 01)**. Foram solicitados, ainda, na oportunidade, os respectivos atos de nomeação e portarias de designação, os quais estão abaixo transcritos:

ESCREVENTE SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DO CARTÓRIO: Jeane Rodrigues de Menezes, RG nº. 2000030079420 – SSP-CE e **CPF nº.** 901.728.333-53. Não apresentou sua Portaria de designação, em face do que foi orientada a providenciá-la junto ao Fórum da Comarca de Pacatuba, encaminhando, em seguida, cópia à CGJ. Atualmente, encontra-se respondendo pela titularidade do Cartório de Registro Civil do Distrito de Pavuna, em razão de a então Titular, Sra. Florene Soares Rabelo, não ter instalado a mencionada serventia em tempo hábil, a saber:

Cumpre dizer, por pertinente, que a Sra. Florene Soares Rabelo, a despeito de ter sido legalmente nomeada para a titularidade do Cartório de Registro Civil do Distrito de Pavuna da Comarca de Pacatuba, por Ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do TJCE, datado de 06/07/1998, publicado no Diário da Justiça de 16/07/1998, e haver prestado o respectivo compromisso, nunca deu início as atividades cartorárias, em face do que foi declarada sua vacância, de conformidade com o constante no **Processo nº 0003551-19.2010.8.06.0026.**

Diga-se, também, que a serventia está funcionando no próprio distrito e praticando poucos atos, dispondo apenas da citada Escrevente para a realização dos serviços atinentes ao Cartório.

A Escrevente Substituta respondendo pelo Cartório disponibilizou a esta Auditoria o seu Termo de Compromisso, que data de 17/11/2005 **(Doc. 02).**

Por determinação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora foi entregue àquela Serventia uma edição do Provimento nº. 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará. Apesar da tabela de emolumentos encontrar-se em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do disposto no art.10, VII, do aludido Provimento e do art. 30, VII, da Lei 8.935/94, esta Auditoria forneceu uma nova tabela de emolumentos, em vigor desde 02 (dois) de janeiro de 2012, para facilitar o manuseio dos Serventuários do Cartório. Do mesmo modo, fez a entrega de uma outra tabela, em forma de cartaz, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de facilitar a leitura pelos interessados.

Foram entregues, ainda, cópias dos seguintes documentos:

- **Portaria nº. 03/2006 – CGJ,** que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registradores Públicos;
- **Provimento nº. 01/2008 – CGJ,** proibindo a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora do serviço notarial;
- **Provimento nº. 4/2011 – CGJ,** que dispõe sobre o registro de nascimento e a emissão da primeira certidão respectiva nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, no âmbito do Estado do Ceará, mediante a utilização de sistemas de informática, e dá outras providências;
- **Provimento nº. 08/2011 – CGJ,** exime os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais de exigirem a certidão de inscrição no Livro "E" do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, para procederem à Averbação das sentenças que decretem separação judicial ou divórcio;
- **Ofício Circular nº. 09/2010 – CGJ,** orientações atinentes à adoção de providências a serem implementadas no âmbito das serventias extrajudiciais;
- **Portaria nº. 1.874/2011 – TJCE,** que atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);
- **Provimento nº. 13 – Corregedoria - CNJ,** que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- **Provimento nº. 15 – Corregedoria – CNJ,** que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil e o início de sua utilização obrigatória;
- **Recomendação/Orientação nº. 6/2012 – Corregedoria - CNJ,** que dispõe sobre o uso de papel de segurança unificado para emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- **Provimento nº. 16 – Corregedoria – CNJ,** que dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores;
- **Provimento nº. 17 - Corregedoria – CNJ,** que modifica artigos do Provimento nº. 13, de 03 de setembro de 2010, que dispõe sobre as unidades interligadas;
- **Provimento nº. 19 – Corregedoria – CNJ,** que assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão.

Esta Auditoria verificou mediante um "Roteiro" pré-estabelecido, algumas informações para saber se o Cartório vem cumprindo as normas vigentes editadas pela Corregedoria Geral da Justiça e FERMOJU, e se dispõe de todos os livros obrigatórios, no sentido de prestar orientações aos Tabeliães e Oficiais **(Doc. 03).**

Verificaram-se, por amostragem, a contagem dos atos praticados e a situação formal dos livros constantes no Cartório, referentes ao período de 12/03/2012 a 24/08/2012, com o objetivo de se examinar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU, resultando na comprovação da transmissão dos dados através do próprio Cartório, por intermédio do sistema SISGUIA Extrajudicial *Online*, instituído através do Provimento n°.15/2008 do Fermoju, datado de 24 de novembro de 2008 **(Doc. 04).**

Em pesquisa realizada no SISGUIA – Sistema de Controle e Arrecadação do FERMOJU foi constatado que o Cartório está em situação regular com os seus recolhimentos perante o Fundo **(Doc. 05).**

O Cartório possui os seguintes livros referentes às suas atribuições: Nascimento (Livro nº. A-12), Óbito (Livro nº. C-2) e Casamento (Livro nº. B- 06).

A Escrevente Substituta responsável pela serventia foi, ainda, orientada a encadernar os livros do Cartório sempre com capa dura, quando encerrados, proporcionando, assim, uma maior segurança aos mesmos.

Ressalte-se, ademais, que esta Auditoria, de igual modo, orientou a Escrevente Substituta sobre a emissão de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, em vigor desde o dia 02 de julho de 2012, nos termos da Recomendação/Orientação nº. 6/2012, de 02/07/2012, emanada da Corregedoria Nacional de Justiça.

Em relação ao Registro Civil foram observados os seguintes procedimentos:

Relativamente às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), verificou-se que elas estão sendo retidas na Serventia, em conformidade com os arts. 17 e 19 da Portaria nº. 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e art. 72, § 7º do Provimento nº. 06/2010 – CGJ. Foi constatado que o Cartório além de reter as D.N.V.s, mantém, igualmente, sob custódia, as vias das Declarações de Óbito (D.O.).

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar ao INSS as mortes registradas no mês, bem como à Secretaria de Saúde, à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro. Trimestralmente é remetido o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos, também, ao IBGE.

Com referência aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento nº. 06/2010 – CGJ.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo processados perante o Oficial de Registro Civil, com a audiência do Ministério Público, e submetidos ao Juiz da Comarca somente nos casos de impugnação por referidas autoridades ou terceiros, de conformidade com o disposto na Lei nº. 12.133, de 17/12/2009. Consta como Juiz de Paz, o Sr. Francisco Alves da Silva.

Constatou-se, do ponto de vista formal, apenas uma irregularidade, em razão do que foi prestada a seguinte orientação à Escrevente Substituta, em observância ao Provimento nº. 06/2010 – CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará: providenciar junto ao Fórum da Comarca de Pacatuba, a Portaria de designação da Escrevente Substituta da serventia, Sra. Jeane Rodrigues de Menezes, enviando, na sequência, cópia à CGJ.

Esta Auditoria orientou a Escrevente Substituta para que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a manter uma constante atualização dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

O Cartório funciona em imóvel alugado. O horário de atendimento é de 07h:00min às 13h:00min. A serventia é identificada através de pintura na sua fachada. O local é simples, organizado e adequado à prestação dos serviços oferecidos à comunidade local. Constam afixados em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos. O espaço é dotado de forro, ventilação natural e banheiro.

Verificou-se, mais, que a aludida serventia possui alguns utensílios, como: 01 (um) *notebook*, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (uma) copiadora, 01 (um) *scanner*, 02 (dois) birôs e 01 (um) armário de madeira grande, que serve também como arquivo.

Por fim, cumpre apontar, uma vez mais, a vacância do cargo de Oficial do Registro Civil do Distrito de Pavuna da Comarca de Pacatuba, resultando na inclusão do Cartório de que se cuida na Relação das Serventias Extrajudiciais vagas, portanto apto a Concurso Público.

Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas e adote as providências cabíveis, com observância ao Provimento nº. 06/2007 desta douta Casa Censora.

À superior consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria, em 29 de novembro de 2012. .

ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO
Auditor da CGJ